



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO Nº **135/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES

Fornecedor: GRAMAS MODELO LTDA - CNPJ: 28.379.605/0001-54					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	90,00	KG	SEMENTE DE GRAMA BERMUDA (CYNODON DACTYLON)	142,00000	12.780,00
Total dos Produtos					12.780,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2069 – PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica GRAMAS MODELO LTDA - CNPJ: 28.379.605/0001-54, fundamenta-se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de sementes, com a empresa GRAMAS MODELO LTDA - CNPJ: 28.379.605/0001-54, no valor de R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais), através de orçamentos apresentados em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 10 de setembro de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 135/2025

Modalidade: Dispensa de licitação nº 38/2025.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na **motivação** da Secretaria Municipal da Educação Cultura Desporto e Turismo.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência apresentado pela Secretaria, justifica a necessidade da contratação para fornecimento de semente de grama em embalagens lacradas, rotuladas conforme o Código de Defesa do Consumidor, produto certificado e com padrões de pureza e germinação exigidos pelos órgãos reguladores.

O município de Alpestre- RS, encontra-se em fase de implantação do Parque Público no Complexo Emancipação. As obras de terraplanagem e drenagem pluvial estão em fase de conclusão o que deixará a superfície do terreno exposta, sujeita à erosão, poeira e proliferação de plantas daninhas. Além do parque, uma área de lazer municipal também precisa de cobertura vegetal transitória para manter a organização paisagística e reduzir custos de manutenção.

A solução consiste no fornecimento de sementes visando evitar a infestação de ervas daninhas no terreno que ficará pretense, com a exposição aos efeitos naturais, gerando custos de manutenção até a próxima etapa de implantação do parque aconteçam.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do **Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021**. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos **documento de formalização da demanda e especialmente o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sabemos que embora não caiba a essa Assessoria a análise técnica do objeto propriamente dito, entendo que sempre deve ser bem descrito, com suas identificações e necessidades, independentemente de se tratar de dispensa licitatória.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

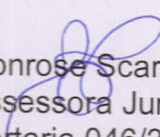
Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porém, **oriento** que o Balancete Orçamentário venha assinado pelo Contador e Secretário Municipal para maior transparência e segurança ao processo licitatório, em todos os processos.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação da pessoa jurídica **GRAMAS MODELO LTDA – CNPJ nº 28.379.605/0001-54**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 10 de setembro de 2025.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018

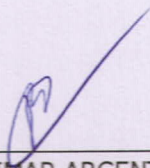


**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de sementes, com a empresa GRAMAS MODELO LTDA - CNPJ: 28.379.605/0001-54, no valor de R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 135/2025, Dispensa de Licitação nº 38/2025.

Alpestre, 10 de setembro de 2025.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal